

Senhor Presidente,

Caros colegas.

Meu nome é Luiz Felipe Machado, sou Arquiteto, Professor de Projeto e de Teoria e História da Arquitetura pela Universidade Federal Fluminense e Membro da Direção do DOCOMOMO-Rio. Quero esclarecer que não estou aqui como sobrinho de Amaro Machado, tão somente em defesa de seu legado. Como Conselheiro da Casa e como pesquisador, luto pela preservação do patrimônio construído na cidade do Rio de Janeiro, particularmente o patrimônio moderno de arquitetura.

O item IV do Parágrafo Único do Artigo Segundo da Lei 12.378 que regulamenta o exercício profissional obriga-nos zelar pelo “*Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades*”.

Assim, devemos cuidar da preservação da memória. Luto pela preservação das manifestações modernas da cidade, no caso, do Parque do Flamengo e do conjunto edificado da enseada da Glória que contém um exemplar de grandes qualidades arquitetônicas e arquiteturais, projeto de Amaro Machado.

O acervo moderno carioca, embora riquíssimo e extenso, não é inesgotável. Penso que não devemos dispor desse acervo em nome de simples interesses econômicos e, pelo bem do futuro, é melhor que cuidemos desse passado.

Na ausência do autor de uma obra arquitetônica cujo valor cultural mereça consideração (mesmo que relativo a julgamentos presentes, passados ou futuros), nosso Conselho deve ser o primeiro a lutar pela preservação de seu legado.

Creio ser esta uma conduta ética aconselhável.

Entretanto, por motivos mais importantes e também anteriores ao assunto em questão (a luta para evitar a demolição anunciada e eminente de um digno exemplar da Arquitetura Moderna, um dos últimos construídos no Rio de Janeiro), penso que não deveríamos sequer tratar desse assunto aqui.

O Parque do Flamengo é um bem da cidade indivisível, área pública e protegida por tombamentos contra os vandalismos especulativos do mercado. Trata-se de área *non aedificandi*, e como tal, nela não se pode construir.

O argumento de que estaríamos engessando, a não mais permitir ali novas construções, não passa de mera falácia, sofisma para garantir, pela livre decisão arbitrária e circunstancial, em nome de simples interesses econômicos, o direito de se alterarem fatos do passado que, em nome da cultura e da preservação da memória, devem ser mantidos em sua essência.

Vejam que a ideia de justificar a instalação de novos equipamentos e novos programas em uma área *non aedificandi*, por supostas exigências de uma realidade contemporânea imposta pelo crescimento da malha urbana, ou por novos hábitos da sociedade, não se aplica tão facilmente a outros lugares do mundo, como ao Central Park, em Nova York, como ao Jardin de Luxembourg, em Paris, como à Praça da Paz Celestial, em Pequim, como ao Zócalo, na cidade do México, como à Praça dos Três Poderes, em Brasília, como à Praça de São Marcos, em Veneza, como...

Assim, penso que esse assunto não deveria ser sequer aqui cogitado.

No dia 24 de abril passado, o Instituto de Arquitetos do Brasil, em parceria com CAU-RJ, promoveu debate sobre o assunto com a explanação do arquiteto Índio da Costa de seu projeto para a Enseada da Glória.

Percebi que o Presidente da Mesa, Arquiteto Sérgio Magalhães, mostrou-se simplesmente favorável a novos projetos que visam a "*requalificação da cidade*". Logo após a apresentação do projeto pelo Arquiteto, dezoito manifestantes criticaram duramente e nenhum declarou-se favorável. Quem esteve presente naquela noite estrelada pode confirmar.

Depois dos protestos estridentes de Maria Rita, filha de Amaro Machado (pelo que sei ela pretende lutar, por direito de herança, pela preservação da obra de seu pai), houve manifestações em relação à **impertinência** da proposta (como a minha, a de nossa colega Andrea Redondo e a da Professora Sônia Rabelo), além de declarações de insatisfação de velejadores e de usuários da Marina quanto à inconsistência do programa.

Quanto a essa última crítica, o Sr. Índio da Costa defendeu-se dizendo não caber ao arquiteto questionar o programa que lhe é imposto pelo cliente!

Quero dizer que o projeto apresentado naquelas imagens não deva carregar a designação de marina, a não ser por Marina da Glória como nome fantasia, cujo propósito, por sofisma, seria de ludibriar a opinião pública sob a alegação da necessidade de revitalização de uma área degradada (cabe perguntar quem degradou tal área, hoje cercada, asfaltada e de acesso impedido ao cidadão comum) e cujo equipamento público não atende às demandas da sociedade contemporânea.

Isso é pura inverdade. O projeto apresentado pelo Arquiteto Índio da Costa dispõe de somente cinquenta vagas secas e faz desaparecer, por completo, o

pátio de preparação e de lavagem de barcos, componentes fundamentais na composição de uma verdadeira marina.

O projeto do Grupo EBX pretende demolir o edifício atual (ainda eficiente, como pretendo demonstrar) de cerca 2.700 m². Pretende construir no mesmo lugar outro com cerca de 25.000 m², destinado a abrigar principalmente um centro de convenções e uma área comercial cujo interesse maior, a notícia é corrente, é privado e é de se transformar em extensão do Hotel Glória.

Uma verdadeira marina deve contar com enorme pátio de preparo e de lavagem de barcos e com centenas de vagas secas, além de instalações de apoio às atividades de esporte e de lazer, como vestiários, armários. Deve contar também com um pequeno comércio para suprir necessidades básicas dos navegantes.

Todas essas exigências funcionais, como se verá adiante, já tinham sido observadas no projeto da Marina da Glória de Amaro Machado.

Corremos o risco de um grande vexame ao apresentarmos ao Comitê Olímpico Internacional (trata-se de um dos argumentos do Sr. Marcos Adnet, Presidente da REX, braço imobiliário do Grupo EBX, para o pedido de urgência na aprovação do projeto da Marina Fantasia da Glória) uma marina com cinquenta vagas secas cobertas e sem praça de preparo e de lavagem dos barcos.

Em relação ao programa que se baseou o autor do projeto do edifício existente, digo que foi elaborado em estrita observância aos princípios constituintes do Parque do Flamengo. Basta verificarmos o conteúdo de um trecho da Carta de Lota Soares. Documento Processo 748-T-64, Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro: *“A urbanização do Aterro foi concebida pelo Grupo de Trabalho com os seguintes critérios: A defesa e o enriquecimento da paisagem, e prestação de um serviço público para o povo carioca de caráter educacional e recreativo”*.

Trata-se de programa (elaborado com a concordância de Amaro Machado) suficiente e necessário para o bom funcionamento de um equipamento público destinado à educação, ao esporte e à recreação do cidadão carioca, tendo em vista desenvolver as atividades náuticas amadoras.

Assim, somente cerca de 2.700 m² foram suficientes para abrigar em superfícies semelhantes: 1 – guarda de barcos (vagas secas); 2 – apoio direto aos usuários do complexo náutico (armários para guarda de equipamentos, vestiários e salas para cursos); 3 – administração e comércio de apoio (restaurante, lanchonete, mercado e lojas), as atividades exigidas para o referido equipamento público.

Sobre outras qualidades do conjunto ameaçado, a correta implantação no sítio, as proporções cuidadosas, o sistema estrutural rigoroso e, principalmente, a discrição volumétrica, merecem ser ressaltadas como virtudes intrínsecas de um dos últimos exemplares públicos modernos construídos em nossa cidade.

Penso que a edificação bem como o conjunto dotado de tais qualidades devam ser preservados.

Em relação à última das qualidades acima listadas, a discrição volumétrica, cabe citar um trecho da Memória Justificativa de Amaro Machado: *“Norteamos então nosso projeto, no princípio de que vivemos em uma cidade na qual é praticamente impossível acrescentar algo à sua beleza, apenas contribuir para realçá-la. Assim sendo, a ideia de uma arquitetura marcante foi prontamente eliminada”*.

A simplicidade do projeto inaugurado em março de 1979, pelo então Prefeito Marcos Tamoyo, não é ingênua, muito pelo contrário. Amaro acreditava que já se havia construído ali, junto à Enseada da Glória, um número bastante de arquiteturas marcantes: o MAM e o Monumento aos Mortos da Segunda Guerra.

Como é possível então justificar as alterações de uso e de área construída hoje pretendidas pelo projeto *Marina Fantasia da Glória*?

Como justificar a transformação de uso desse equipamento público por um Centro Comercial e de Convenções de caráter privado?

Como justificar, perante a opinião, o acréscimo da área construída no solo público em cerca de nove vezes do que hoje se vê construído?

Em relação ao Estatuto do Uso do Solo, creio que há uma pretensão descabida no âmbito do empreendimento que pretende realizar.

Além da alteração do programa genuíno, de uma marina pública cujo propósito seria o de fomentar o esporte e o lazer para todos, para um complexo comercial de caráter privado explicado pelo altíssimo valor da terra no coração da cidade e por sua proximidade com o Hotel Glória, assunto já tratado anteriormente, deve-se observar o impedimento permanente de livre circulação do pedestre nesse trecho do Parque. Lembro que um dos princípios constituintes do Parque do Flamengo determina que, havendo necessidade de se construir, que se faça o mínimo de arquitetura possível. E que também nunca se impeça o livre caminhar do cidadão.

Qualquer um de nós que pretenda circular naquela área hoje será impedido. Basta tentar!

É triste constatar que a previsão sobre a ganância, na área em questão, e que os esforços que Maria Carlota Macedo Soares empreendeu para conter

a fúria por lucros, agora estão se tornando invisíveis. Já como indício de perda de memória e, conseqüentemente, de identidade.

Segundo Lota Soares, na presidência do Grupo de Trabalho do Parque do Flamengo “*A dificuldade, naturalmente, é dosar e escolher o que é necessário para isso, fazendo o mínimo de arquitetura para não tirar a vista do mar, e não converter os jardins em praças de esportes ou parques de diversões. Não esquecer também que, apesar do mar ser a grande atração e o jardim ser uma passagem para o mar, o parque também será usado como tal e deverá ser tratado como um todo em si mesmo. ...*”

É triste ainda constatar que o órgão máximo responsável pela salvaguarda de nosso patrimônio, o IPHAN, não esteja resistindo a tamanhas pressões.

Espero que a Justiça declare ser este um projeto impossível de ser construído, não pela falta de suas qualidades, o que não vem ao caso, mas pelo fato de ser aquela uma **ÁREA PÚBLICA NON AEDIFICANDI**.

E, para finalizar, tendo em vista o silêncio dos órgãos reguladores competentes, rogo que nosso Conselho se manifeste clara e publicamente sobre as referidas questões.

Texto do Conselheiro Luiz Felipe Machado, arquiteto, professor de Projeto e de Teoria e História da Arquitetura pela Universidade Federal Fluminense e Membro da Direção do DOCOMOMO-Rio, apresentado na reunião plenária realizada em 14 de maio de 2013.